

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O CONSELHO DA
CONCORRÊNCIA, A DIRECÇÃO-GERAL DO COMÉRCIO E DA CONCORRÊNCIA
E O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÓMICA - CADE

O Conselho da Concorrência, órgão português de defesa da concorrência, representado por seu Presidente, a Direcção Geral do Comércio e da Concorrência, representada pelo seu Director-Geral, e o Conselho Administrativo de Defesa Económica - CADE, órgão brasileiro de defesa da concorrência, representado por seu Presidente a seguir designados por "Partes",

CONSIDERANDO a actuação das Partes na defesa da concorrência, a formação técnica de seus quadros de funcionários e a construção jurisprudencial que vêm proporcionando.

CONSIDERANDO a autorização do Plenário do CADE, em 12 de maio de 1999, para a realização do presente Protocolo.

CONSIDERANDO a autorização do Plenário do Conselho da Concorrência, em 15 de Junho de 1999, para a realização do presente Protocolo.

CONSIDERANDO o Despacho de concordância de Sua Excelência o Secretário de Estado do Comércio, de 18/06/99.

CONSIDERANDO os enormes benefícios que podem ser obtidos por meio da cooperação técnica entre as Partes, resolvem:

- 1º - Aprofundar as suas relações;
- 2º - Realizar o intercâmbio de informações e publicações;
- 3º - Promover a troca de decisões;



4º - Organizar em conjunto colóquios, seminários e conferências com a participação de seus representantes;

5º - Desenvolver programa de intercâmbio entre os seus servidores, com a realização de estágios, tendo em vista o permanente processo de capacitação dos mesmos;

6º - Unir esforços no sentido de integrar as entidades de defesa da concorrência do Brasil e de Portugal e difundir a cultura da concorrência;

7º - Criar um comité conjunto formado de 2 (dois) representantes de cada Parte encarregado (i) de executar as determinações do presente Protocolo, (ii) emitir relatórios semestrais sobre as actividades desenvolvidas pelas Partes em virtude do presente Protocolo, e (iii) aprofundar o entendimento entre as Partes com o objectivo de buscar novas formas de colaboração, inclusive no que diz respeito ao estreitamento das relações pertinentes à defesa da concorrência entre os organismos regionais que Brasil e Portugal integram;

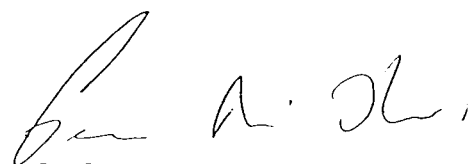
8º - As Partes comprometem-se a encaminhar o presente Protocolo para as autoridades competentes, na medida em que tal seja necessário.

Lisboa e Brasília, 2 de Julho de 1999



ANSELMO RODRIGUES

Presidente do Conselho da Concorrência



GESNER OLIVEIRA

Presidente do CADE



JOSE ANTÓNIO CORTEZ

Director- Geral do

Comércio e da Concorrência